



**PORTARIA SE Nº 31, de 24 de setembro de 2021.**

**Dispõe sobre a Prorrogação da Autorização de Funcionamento, em caráter provisório, da escola “UNIBABY - Filial”.**

O Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Indicação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019 e na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019, aprovadas em 14/02/2019, publicadas no Diário Oficial do Município de Mauá em 22/02/2019; no disposto na Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a vista do que consta no **Parecer CME/Mauá nº 09, de 08 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Mauá em 10 de setembro de 2021 (Proc. Adm. 624/2019)**, RESOLVE:


Artigo 1º – Renova-se, em caráter provisório, a Portaria 51/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Mauá em 09 de dezembro de 2020, da Instituição de Ensino “**NUCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL UNIBABY LTDA - FILIAL**”, CNPJ 29.582.856./0002-85, situada à **Avenida Clodoaldo Portugal Caribe, nº 301, Vila Assis, Mauá -SP**, tendo como Representante Legal **Keila Maria da Cruz Matias**, CPF nº 149.350.048/19.

Artigo 2º – A presente Portaria de Autorização Provisória de Funcionamento terá validade até **31 de dezembro de 2021**. De acordo com o Art. 29 da Deliberação CME/Mauá nº 16/2019, a escola deverá entrar com pedido de renovação 60 (sessenta) dias antes do prazo de vencimento.

Artigo 3º – Esta Portaria é exclusiva para fins de documentação, não alterando em nada as normas emanadas pelo C.M.E. e pelo Poder Executivo, Decreto 8.915, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mauá, 24 de setembro de 2021.

  
Maurício Leme da Silva  
**Secretário Adjunto de Educação**  
**Respondendo pela Secretaria de Educação**